



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
NORTE DE MINAS  
PARECER ÚNICO**



D. Pag.: 218  
08/10/2007  
Folha: 1/3

<b>PARECER ÚNICO Nº 038/2007 SUPRAM NM ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES</b>	<b>512711/2007</b>
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: <b>90336/2004/001/2004</b>	
Tipo de processo: <b>LOC - Prorrogação de Prazo de Condicionantes nº 03 e 04. E exclusão da condicionante nº 07.</b>	

**1. Identificação**

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): <b>Nestlé Waters Brasil – Bebidas e Alimentos Ltda</b>		CNPJ / CPF: <b>33.062.464/0001-81</b>
Empreendimento ( Nome Fantasia) <b>Nestlé</b>		
Município: <b>Montes Claros-MG</b>		
Atividade predominante: <b>Silvicultura</b>		
Código da DN e Parâmetro <b>G-03-02-6</b>		
Porte do Empreendimento  Pequeno ( ) Médio ( <b>x</b> ) Grande ( )	Potencial Poluidor  Pequeno ( <b>X</b> ) Médio ( ) Grande ( )	
Classe do Empreendimento  1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( <b>X</b> ) 5 ( ) 6 ( )		
Fase Atual de Licenciamento do Empreendimento  LP ( ) LI ( ) LO ( ) LIC ( ) <b>LOC ( X )</b> Revalidação ( ) Ampliação ( )		
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?  ( <b>X</b> ) Não ( ) Sim		
Bacia Hidrográfica: <b>Bacia do Rio São Francisco</b>		
Sub Bacia: <b>Rio Suçuarapa</b>		

*Handwritten signatures and initials*

 <p>PROCESSO <b>INTEGRAD</b> de Regularização Ambiental</p>	<p><b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NORTE DE MINAS</b></p> <p><b>PARECER ÚNICO</b></p>	 <p><b>Data:</b> 08/10/2007 <b>Folha:</b> 2/3</p>
--	---	--

## 2. Introdução:

Em 22/05/07 na 28ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, realizada no município de Mirabela, foi apreciada e julgada com condicionantes a Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Nestlé Waters Brasil Bebidas e Alimentos Ltda/Fazenda Cicobra, com validade de 06 (seis) anos.

O presente parecer trata de análise técnica e jurídica do requerimento de prorrogação do prazo das condicionantes aprovadas na 28ª Reunião da URC – COPAM NORTE, condicionantes estas de nº 03 e 04, **por mais 45 dias para o término do projeto e elaboração do cronograma de execução, pois estão em fase de contratação de mão de obra especializada para realização do serviço e a empresa contratada nos solicitou um maior prazo de execução do projeto.**

Leia-se:

**Condicionante nº 03 – apresentar diagnóstico e projeto de proteção e recuperação das áreas de reserva legal e preservação permanente (veredas), com cronograma de execução - prazo de 90 dias;**

**Condicionante nº 04 – enviar projeto de drenagem da rede viária do empreendimento contemplando todas as estradas internas, e os dispositivos de contenção de águas pluviais (barraginhas), bem como cronograma de execução do projeto - prazo de 90 dias.**

O empreendimento, com área total de 1.931 ha tem como atividade principal a silvicultura e dedica suas atividades na produção de lenha (cavaco) de floresta plantada de *Eucalyptus spp* para abastecimento das caldeiras e geração de vapor que é utilizado na fábrica Nestlé - produção de leite condensado.

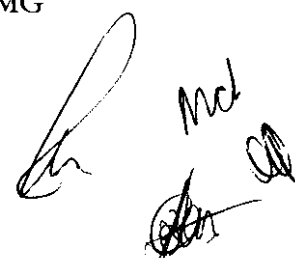
## 3. Discussão

Apreciada a solicitação de prorrogação por mais 45 dias das condicionantes de nº 03 e nº 04, objeto da Licença aprovada pela URC – COPAM NM, não se vislumbra quaisquer óbices ao deferimento do pedido, haja vista que sua concessão não acarreta quaisquer prejuízos ao cumprimento das obrigações assumidas na Licença Ambiental concedida.

Ademais, sugere-se a exclusão da Condicionante nº 07, haja vista que com o advento da DN COPAM 108/07, **a capacidade de armazenagem do tanque de combustível existente no empreendimento, que é de 15m<sup>3</sup>, tornou-se dispensado de obter AAF.**

Leia-se:

**Condicionante nº 07 – Providenciar Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF da atividade de Posto de Combustível de Óleo Diesel para abastecimento das máquinas agrícolas do empreendimento, de acordo com a DN 74/2004 – F-06-01-07.**



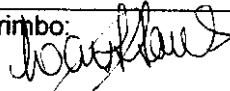

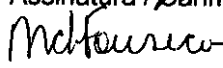
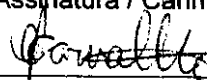



**5. Conclusão:**

Neste sentido, com fulcro no Decreto nº 44.309/06 (Normas para o licenciamento ambiental) e Lei Delegada nº 178 (Reorganização do COPAM), remetemos a Unidade Regional Colegiada do COPAM Norte de Minas, para apreciação da prorrogação por 45 (quarenta e cinco) dias das condicionantes de nº 03 e 04, e exclusão da condicionante de nº 07, aprovadas na Licença de Operação Corretiva concedida ao empreendimento Nestlé Waters Brasil Bebidas e Alimentos Ltda /Fazenda Cicobra.

**10. Parecer Conclusivo**

Favorável: ( ) Não ( X ) Sim

Superintendente: Laís Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo: 
Responsável pelo Setor Técnico: Hélio de Moraes Filho	Assinatura / Carimbo:  Hélio de Moraes Filho DIRETOR DE APOIO TÉCNICO SUPRAM NORTE DE MINAS MASP: 1137778-5
Gestor do processo: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo:  Márcia da Conceição Lopes da Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415-7
Responsável pelo Setor Jurídico Carolina Fagundes de Carvalho	Assinatura / Carimbo:  Carolina Fagundes de Carvalho Assessora Jurídica SUPRAM Norte de Minas MASP: 1136423-9
Analista Ambiental Cláudia Beatriz Oliveira Araújo	Assinatura / Carimbo:  Cláudia Beatriz Oliveira Araújo Analista Ambiental Supram NM - Masp 1148188-4
Montes Claros, 09 de outubro de 2007.	

Laís Fonseca dos Santos  
 Analista Regional  
 SUPRAM / SEMAR  
 MASP: 1137778-5